

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO POR MEIO DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO PARA O ANO DE 2013 – 1º SEMESTRE**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), considerando os artigos 145 a 149 da Resolução N° 227/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

### **I – DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO**

Art. 1º A UFRN permitirá, para entrada no 1º período letivo de 2013, o reingresso de segundo ciclo, que é a forma de ingresso acessível aos alunos que concluíram um curso de primeiro ciclo na própria UFRN para ocupação de vagas nos cursos de graduação de segundo ciclo correspondentes, por meio de processo seletivo específico.

Art. 2º Para ingresso em um dos cursos de segundo ciclo, o candidato deverá ter concluído na UFRN tanto o curso de primeiro ciclo quanto a ênfase deste curso que estão especificados no Anexo I deste edital. Parágrafo único. As condições estabelecidas no *caput* deste artigo devem estar satisfeitas no ato do cadastramento, sem o que este não será efetivado.

### **II – DAS VAGAS**

Art. 3º Serão oferecidas 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas, distribuídas conforme o Anexo I deste edital.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º A inscrição poderá ser realizada no período de 26 de novembro a 7 de dezembro de 2012, no horário normal de funcionamento<sup>1</sup> da Coordenadoria de Atendimento da Pró-Reitoria de Graduação, na Reitoria, campus central da UFRN, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Pedido de inscrição preenchido e assinado, baseado no formulário disponível no local de inscrição.

II – Histórico do curso de primeiro ciclo que permite ingresso no curso de segundo ciclo desejado, gerado pelo sistema oficial de registro acadêmico da UFRN (SIGAA), com data de emissão igual ou posterior ao início do período de inscrição previsto no *caput*.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente pelo interessado ou por procurador, constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida.

§ 2º Para cada candidato somente será admitida uma inscrição para concorrer à seleção para reingresso de segundo ciclo, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

Art. 5º Para que o candidato possa participar do processo seletivo, o histórico apresentado no pedido de inscrição deverá demonstrar que o candidato atende todos os seguintes requisitos:

I – É aluno de graduação da UFRN, vinculado ao curso de primeiro ciclo e à ênfase exigidos para ingresso no curso de segundo ciclo pleiteado.

II – Tem vínculo ativo com este curso de primeiro ciclo e com esta ênfase no momento da inscrição, sem se encontrar em nenhuma condição de suspensão do vínculo com a UFRN durante o período letivo 2012.2 (programa trancado ou cancelado, aluno em mobilidade em outra instituição, etc.).

---

<sup>1</sup> Das 7h30 às 19h30, de segunda-feira a sexta-feira, exceto às quintas-feiras, quando o horário é das 7h30 às 11h30.

III – O SIGAA caracteriza o aluno na situação de FORMANDO, o que significa que ele poderá concluir o curso ao final do período 2012.2 caso seja aprovado em todos os componentes curriculares em que está matriculado.

Parágrafo único. Cabe ao candidato solicitar junto à coordenação do seu curso de primeiro ciclo, em tempo hábil, que eventuais problemas de registro no seu histórico escolar que estejam impedindo o atendimento dos requisitos dos incisos I, II e III do *caput* sejam corrigidos antes do encerramento do prazo de inscrição.

#### V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A DACA/PROGRAD divulgará até o dia 14 de dezembro de 2012 a relação de candidatos que tiveram o seu pedido de inscrição homologado.

§ 1º A divulgação das inscrições homologadas será feita na página da PROGRAD ([www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br)), na seção Documentos, Resoluções.

§ 2º Os candidatos cujas inscrições não forem homologadas terão um prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de divulgação, para apresentar recurso fundamentado. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na mesma página eletrônica em que foram divulgadas as inscrições homologadas.

#### VI – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo seletivo para reingresso de segundo ciclo será dispensado para os cursos em que o número de habilitados a concorrer for inferior, igual ou superior em no máximo 10% ao número de vagas oferecidas para aquele curso, caso em que todos os habilitados terão o reingresso concedido.

Art. 8º Caso haja cursos nos quais o número de inscritos exceda em mais de 10% o número de vagas, a DACA/PROGRAD divulgará, após a homologação das inscrições, um Edital específico disciplinando o processo seletivo.

Parágrafo único. A divulgação do Edital será feita na página da PROGRAD ([www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br)), na seção Documentos, Editais.

#### VII – DO CADASTRAMENTO

Art. 9º O candidato aprovado no reingresso de segundo ciclo, seja em razão do disposto no art. 7º ou em razão da classificação no processo seletivo específico previsto no art. 8º, deverá se cadastrar no curso para o qual foi selecionado.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado de 14 a 16 de janeiro de 2013, na Coordenação do Curso de Ciências e Tecnologia, em seu horário de funcionamento<sup>2</sup>.

§ 2º O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

§ 3º O candidato que não realizar cadastramento no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

Art. 10. No ato do cadastramento, o interessado deverá entregar os seguintes documentos, todos e de uma só vez:

I – comprovação de regularidade eleitoral, dispensada para os candidatos que tinham menos de 18 anos na data de realização da última eleição, através de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, obtida no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) (original).
- Certificado ou declaração de regularidade, emitida por um dos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada).
- Comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição (cópia legível e autenticada).

---

<sup>2</sup> Das 9h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira.

- II – prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, exigida apenas para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (uma cópia legível e autenticada);  
III – diploma de conclusão do curso de primeiro ciclo e certificado de conclusão da ênfase que são exigidos para ingresso no curso de segundo ciclo para o qual o candidato foi aprovado (uma cópia legível e autenticada de cada um dos documentos).

Parágrafo único. Os documentos exigidos no inciso III do *caput* poderão ser substituídos por uma cópia do histórico escolar de graduação do candidato na UFRN, emitido pelo SIGAA, que caracterize o aluno na situação de GRADUANDO ou CONCLUÍDO do curso e da ênfase exigidos, ou seja, que demonstre que o candidato já integralizou todos os componentes curriculares do curso e da ênfase que são requisitos para o reingresso de segundo ciclo no curso pretendido.

#### VII – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 11. O aproveitamento dos estudos de primeiro ciclo para o curso de segundo ciclo será feito automaticamente pela DACA/PROGRAD, não sendo necessário o pedido por parte do aluno.

Parágrafo único. O aluno poderá solicitar posteriormente complementação do aproveitamento de estudos, caso algum componente curricular não tenha sido aproveitado corretamente.

#### VIII – DA MATRÍCULA

Art. 12. A matrícula dos alunos cadastrados será efetivada nas coordenações dos respectivos cursos de segundo ciclo, nos seus horários normais de expediente, no período estabelecido pelo Calendário Universitário para matrícula dos alunos ingressantes em 2013.1.

Parágrafo único. A matrícula é obrigatória, sob pena de cancelamento do cadastramento, de acordo com artigo 201 da Resolução nº 227/2009 – CONSEPE.

#### IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. O candidato beneficiado na forma deste Edital deverá submeter-se às exigências resultantes das especificidades da estrutura curricular do curso que o receber, em sua proposta mais atualizada.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de reingresso de segundo ciclo previsto para o primeiro período letivo do ano de 2013.

Natal, 9 de novembro de 2012

ADELARDO ADELINO DANTAS DE MEDEIROS  
Diretor da DACA

VISTO:

ALEXANDRE AUGUSTO DE LARA MENEZES  
Pró-Reitor de Graduação

Anexo I

Quadro de vagas e especificação do curso e da ênfase exigidos para ingresso de segundo ciclo  
Período letivo 2013.1

Curso de segundo ciclo	Turno	Vagas	Formação de primeiro ciclo na UFRN exigida	
			Curso	Ênfase
Engenharia Ambiental	M/T	40	Ciências e Tecnologia	Tecnologia Ambiental
Engenharia Biomédica	N	40	Ciências e Tecnologia	Tecnologia Biomédica
Engenharia de Computação	M/T	40	Ciências e Tecnologia	Tecnologia de Computação
Engenharia de Materiais	T	40	Ciências e Tecnologia	Tecnologia de Materiais
Engenharia de Materiais	N	40	Ciências e Tecnologia	Tecnologia de Materiais
Engenharia de Petróleo	T	31	Ciências e Tecnologia	Tecnologia de Petróleo
Engenharia de Telecomunicações	N	25	Ciências e Tecnologia	Tecnologia de Telecomunicações
Engenharia Mecânica	N	50	Ciências e Tecnologia	Tecnologia Mecânica
Engenharia Mecatrônica	M/T	40	Ciências e Tecnologia	Tecnologia Mecatrônica
<b>TOTAL</b>		346		